



EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 227/2022-PROECE/UFMS - UFMS NAS ESCOLAS

SELEÇÃO DE ATIVIDADES DE EXTENSÃO VINCULADAS AO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE EXTENSÃO VEM PRA UFMS - **CIÊNCIA NAS ESCOLAS** - 2022/2.

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte (PROECE), considerando a Resolução CNE/CES nº 7/2018, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira - LDB nº 9394/1996, a Resolução COEX nº 8/2021 e a Instrução Normativa Conjunta nº 1 PROGRAD/PROECE/UFMS, de 3 de novembro de 2021, torna pública a abertura de seleção de ações de extensão vinculadas ao Programa Institucional de Extensão VEM PRA UFMS: UFMS NAS ESCOLAS, para 2022/2.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. Oferecer apoio aos cursos de graduação no processo de curricularização extensão com atividades vinculadas ao Programa Institucional de Extensão VEM PRA UFMS - **CIÊNCIA NAS ESCOLAS**, no segundo semestre letivo de 2022.

1.2. Fomentar a interlocução entre a Universidade e a sociedade, visando a popularização da ciência produzida na Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, contribuindo com a formação dos alunos e colaborando com o professor no processo de ensino-aprendizagem.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. **Este edital disponibiliza quinhentas vagas** (300 vagas em Campo Grande e 200 vagas nos Campus) **para apresentações individuais ou coletivas de alunos de graduação** da UFMS em feiras organizadas pela Pró-reitoria de Extensão, Cultura e Esporte em escolas do Ensino Fundamental II (6º ao 9º anos), Ensino Médio e modalidade EJA.

2.2. O proponente da ação deverá ser o professor responsável pela disciplina em 2022/2, que organizará o grupo de alunos e supervisionará o conteúdo dos banners e das apresentações.

2.3. A organização da feira junto às escolas é de responsabilidade da DIPC/PROECE, cabendo ao professor da disciplina apenas as duas atividades descritas no item 2.2 e a comunicação entre PROECE e Estudantes.

2.4. As feiras ocorrerão em escolas selecionadas pela Proece, conforme cronograma do item 3 deste Edital.

3. DO CRONOGRAMA

Etapa	Data limite
3.1. Publicação do Edital no boletim oficial e divulgação no portal e publicação no Boletim Oficial da UFMS	24/08/2022
3.2. Período de Inscrições no Sistema de Informação e Gestão de Projetos - SIGProj (http://sigproj.ufms.br)	24/08/2022 a 24/09/2022
3.3. Envio do banner, por email (dipc.proece@ufms.br), de acordo com modelo disponível no SIGPROJ	23/08/2022 a 23/09/2022
3.4. Divulgação do Edital de resultado	6/10/2022
3.5. Prazo final para envio de banners que foram aprovados com ressalva pela Proece	14/10
3.6. Divulgação das Escolas e alocação dos estudantes por período no site https://proece.ufms.br/diretorias/dipc	21.10

4. DAS ATIVIDADES

4.1. As atividades propostas devem estar de acordo com os objetivos do Programa Institucional de Extensão VEM PRA UFMS: CIÊNCIA NAS ESCOLAS.

4.2. As apresentações serão realizadas de forma presencial, de acordo com os protocolos de biossegurança da UFMS e das demais instituições envolvidas.

4.3. Cada apresentação deve ser realizada por, no máximo, 10 alunos, no mesmo período, podendo ser repetida por outros alunos em período distinto.

4.4. O trabalho (individual ou coletivo) inscrito e apresentado no âmbito deste edital certificará dez horas por apresentação, para cada aluno.

4.5. O conteúdo apresentado nos banners e nas exposições orais nas escolas devem estar adequados, prioritariamente, aos alunos do ensino fundamental 2 (6º ao 9º ano). Informamos que podem ocorrer apresentações, em menor quantidade, para alunos do ensino médio e da modalidade EJA.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. O proponente deverá submeter a proposta exclusivamente on-line por meio do Sistema de Informação e Gestão de Projetos da UFMS (Sigproj/UFMS - <http://sigproj.ufms.br>), observadas as indicações do Edital e a adequação à norma padrão da Língua Portuguesa, respeitando os princípios de escrita clara, coesa e coerente.

5.2. Os passos para a elaboração e envio do Plano de Aplicação do Evento são:

5.2.1. Entrar no <http://sigproj.ufms.br> e logar com passaporte e senha;

5.2.2. Selecionar o Edital;

5.2.3. Clicar em Elaborar Proposta;

5.2.4. Preencher o Formulário da Proposta;

5.2.5. Submeter Proposta.

5.4. Cada proposta deve vincular a, pelo menos, um dos dezessete Objetivos de Desenvolvimento Sustentável Globais (ODS) acordados pela ONU, em 25 de setembro de 2015.

5.5. A proposta deve conter as seguintes informações:

5.5.1. Atividades contidas na proposta (tema, breve descrição do conteúdo e grupo de alunos que fará a apresentação);

5.5.2. Anexo contendo lista com Nome, RGAs, CPFs, curso, disciplina, telefone de contato e e-mail dos alunos;

5.5.3. Anexo com modelo de Banner a ser apresentado.

5.6. O docente proponente é responsável pelo conteúdo apresentado nas escolas que deverá estar de acordo com o público alvo.

6. DA SELEÇÃO E RESULTADO

6.1. A seleção será feita pela DIPC/PROECE e obedecerá a adequação das propostas às necessidades e limitações das instituições de ensino.

6.2. Critérios de Seleção: Serão analisados os seguintes critérios para seleção dos trabalhos a serem apresentados:

Critérios de Seleção	Pontuação
1 - Relevância do tema para a sociedade/pesquisa	3
2 - Inovação metodológica e de conteúdo	3
3 - Contextualização teórica e conhecimento da bibliografia relativa ao campo de pesquisa	2
4 - Capacidade de comunicação/interação da proposta com o(s) segmento(s) de público ao qual se	

6.3. Caso tenham sido preenchidas as vagas pretendidas, as propostas não aprovadas serão colocadas em lista de espera para eventual convocação, em caso de desistências.

6.4. O resultado do processo seletivo, bem como a relação das escolas participantes, será publicado no Boletim Oficial da UFMS e nas páginas da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte <https://proece.ufms.br/> e <https://proece.ufms.br/diretorias/dipc/>

7. DOS COMPROMISSOS

7.1. São responsabilidades da DIPC/PROECE:

7.1.1 A articulação, junto a entidades externas das ações de extensão do Programa VEM PRA UFMS: UFMS NAS ESCOLAS, disponíveis para realização das ações aprovadas neste Edital.

7.1.2. A divulgação do cronograma das atividades aos professores.

7.1.3. A divulgação das escolas envolvidas para os professores participantes, vem como da lista de trabalhos a serem apresentados;

7.1.4. A certificação dos alunos e professores que tiverem cumprido a carga horária e atividades previstas.

7.2. São responsabilidades do proponente:

7.2.1. O aviso prévio de impossibilidade da participação das ações, para que haja tempo hábil para reorganização dos cronogramas e ações;

7.2.2. Revisão e reenvio do Banner (quando solicitado pela PROECE) para dipc.proece@ufms.br e no prazo estabelecido no cronograma (item 3.4);

7.2.3. O acompanhamento da execução da ação, bem como a garantia do cumprimento das atividades pelos alunos envolvidos;

7.2.4. A realização de divulgação institucional da UFMS, em especial dos processos seletivos de ingresso e cursos disponibilizados à sociedade;

7.2.5. O envio da listagem de alunos aptos à certificação contendo nome completo, RGA, CPF, telefone de contato, curso, disciplina, professor responsável e a carga horária da ação para a DIPC/PROECE no relatório [SIGProj](#).

7.3. São responsabilidades dos alunos envolvidos na ação:

7.3.1. O cumprimento das atividades e da carga horária estabelecidas pelo professor durante a ação.

7.3.2. A obediência às normas de conduta e de biossegurança estabelecidas pelas escolas em que as ações serão realizadas.

8. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

8.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

9. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a UFMS aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.2. A impugnação deverá ser dirigida à Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte pelo e-mail gab.proece@ufms.br.

9.3. O professor proponente que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irrevogável nas condições aqui estabelecidas.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos com a Coordenação do Programa pelo telefone (67) 3345-7246 ou por correio eletrônico enviado ao endereço dipc.proece@ufms.br.

10.2. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte em conjunto com a Comissão Diretiva da Diretoria de Popularização da Ciência (DIPC/PROECE), observados os princípios e normas legais vigentes.

Campo Grande, 23 de agosto de 2022.

MARCELO FERNANDES PEREIRA

ANEXO I - Dados Cadastrais

Professor(a) proponente da ação

Nome do Proponente:	
Título da Proposta:	
CPF:	Curso:
Disciplina:	Câmpus:
Telefone:	Instagram*: @
E-mail:	
* inserir @ pessoal, do curso ou do câmpus, conforme preferência do proponente.	

Alunos que participarão da apresentação

Nome:	
RGA:	Curso:
CPF:	Telefone:
E-mail:	

Nome:	
RGA:	Curso:
CPF:	Telefone:
E-mail:	

Nome:	
RGA:	Curso:
CPF:	Telefone:
E-mail:	

Nome:	
RGA:	Curso:
CPF:	Telefone:
E-mail:	

Anexo II - Modelo de Banner



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Fernandes Pereira, Pró-Reitor(a)**, em 23/08/2022, às 17:10, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3498356** e o código CRC **3CA6F783**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7232/7233

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS